



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria do Meio Ambiente**

**Ofício n. 152/2023/MPC/RMAM.**

Manaus, 09 de fevereiro de 2023.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**ALEX DEL GIGLIO**  
**MD. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**  
NESTA

Senhor Secretário

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, cumpre-nos dirigir requisição de informações sobre o empreendimento de exploração de gás natural no campo Azulão de produção de energia pela empresa ENEVA – AZULÃO GERAÇÃO DE ENERGIA SA.:

- 1) Se consta registro do início de operações comerciais de produção de gás natural e, em caso positivo, quais os valores repassados ou devidos ao Estado como receitas originárias a título de royalties e participação financeira como compensação fixada na Constituição (art. 20, § 1.º) bem como de possível contrapartida por eventual título de uso de terras públicas na área explorada, com respectivos critérios de cálculos, documentação e fundamento normativo;
- 2) Se, de eventuais valores recolhidos, houve a segregação contábil e orçamentária do percentual para compor o fundo estadual do meio ambiente e ciência e tecnologia;
- 3) Se há estudo de impacto e planejamento incorporado ou a incorporar às leis orçamentárias (PPA/LDO/LOA), para destinação dessa receita nova, em articulação com a SEDECTI.



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria do Meio Ambiente**

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão imotivada de resposta, poderá a vir a ser deduzida representação de defesa da ordem jurídica junto ao TCE/AM e outras medidas para exato cumprimento da Lei.

Fixamos o **prazo de 20 (vinte) dias** para resposta.

Atenciosamente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas